



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – DEZEMBRO/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos em dezembro de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 025/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, no município de Serra Talhada/PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 066/2023, referente aos resultados obtidos em dezembro de 2022 (Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos).

O mencionado documento subsidia a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer Técnico CTAI nº 066/2023 referente aos resultados assistenciais obtidos pelo Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, em dezembro de 2022, foi entregue à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 14/03/2023 através do Ofício DGMCG nº 080/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000100/2023-13.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim desse documento.

UNIDADE ANALISADA

O Hospital do Sertão Eduardo Campos, cujo Contrato nº 025/2022 foi celebrado em 21/11/2022 com vigência a partir de 01/12/2022, possui perfil de atendimento de Urgência/Emergência em regime 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita à população nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Traumatismo-Ortopedia e Pediatria.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 7.152.034,06 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e seis centavos) conforme o Contrato de Gestão nº 025/2022. Porém, de acordo com as cláusulas 7.1.1.1 e 7.1.1.2 do contrato, do montante referido acima R\$ 208.311,67 (duzentos e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 6.943.722,39 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação do Hospital do Sertão Eduardo Campos, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% desse recurso denominado de parte fixa e 30% denominado de parte variável, essa última vinculada ao cumprimento de metas específicas. No que concerne à parte variável, ela é dividida pelos indicadores de produção (20%) e pelos indicadores de qualidade (10%), podendo o Hospital executar o mínimo de 85% da meta de produção sem que ocorram descontos no repasse, conforme indicado no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01. Sistema de Avaliação por Peso de Produção		
INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS AMBULATORIAIS	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 025/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção do Hospital do Sertão Eduardo Campos, são considerados os indicadores Saídas Hospitalares, Atendimentos de Urgência e Emergência, Consultas Ambulatoriais e Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência. Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 025/2022, as metas contratadas correspondem a 380 saídas/mês, 5.000 atendimentos de urgência e emergência/mês, 2.000 consultas/mês e 240 cirurgias/mês.

1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Saídas Hospitalares no período avaliado atingiu o volume de **104** saídas, representando um percentual de **27,37%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta Contratada x Realizado – Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS Dezembro/2022	
Meses	dezembro
Contratado	380
Realizado	104
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	27,37%
Status da Meta	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 066/2023 – Hospital do Sertão Eduardo Campos – Dez/2022.

1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no período avaliado atingiu o volume de **227** atendimentos, representando um percentual de **4,54%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta Contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência e Emergência HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS Dezembro/2022	
Meses	dezembro
Contratado	5.000
Realizado	227
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	4,54%
Status da Meta	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 066/2023 – Hospital do Sertão Eduardo Campos – Dez/2022.

1.3 Consultas Ambulatoriais

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Consultas Ambulatoriais no período avaliado atingiu o volume de **0** consulta, representando um percentual de **0,00%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Meta Contratada x Realizado – Consultas Ambulatoriais

Consultas Ambulatoriais HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS Dezembro/2022	
Meses	dezembro
Contratado	2.000
Realizado	0
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	0,00%
Status da Meta	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 066/2023 – Hospital do Sertão Eduardo Campos – Dez/2022.

1.4 Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de cirurgias no período avaliado atingiu o volume de **4** cirurgias, representando um percentual de **1,67%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 04. Meta Contratada x Realizado – Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência

Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS Dezembro/2022	
Meses	dezembro
Contratado	240
Realizado	4
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	1,67%
Status da Meta	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 066/2023 – Hospital do Sertão Eduardo Campos – Dez/2022.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para o Hospital do Sertão Eduardo Campos estão descritos no Anexo I do Contrato de Gestão nº 025/2022. São eles:

2.1 Acolhimento com classificação de risco: acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

2.2 Satisfação do usuário: medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes;

2.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes;

2.4 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

2.5 Apresentação do relatório SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;

2.6 Apresentação do relatório SIH/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIH/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;

2.7 Entrega do relatório de prestação de contas mensal: apresentar relatório de prestação de contas mensal no prazo estabelecido pela SES/PE;

2.8 Informação e transparência: divulgar as informações preconizadas em lei no portal da transparência da entidade;

2.9 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários;

2.10 Taxa de revisão de óbitos: certificar que os prontuários dos pacientes que vieram a óbito foram revisados pela comissão de prontuários e análise de óbitos;

2.11 Taxa de infecção hospitalar: medir e avaliar a Taxa de Infecção Hospitalar do Hospital;

2.12 Escala médica de plantão: averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

2.13 Taxa de execução do plano de educação permanente: avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 05. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE			
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI - 2022			
HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS – Dezembro/2022			
2. INDICADORES DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado	STATUS
		dezembro	
2.1 Acolhimento com classificação de risco (5% da parte variável – qualidade)	Enviar relatório de resultados do ACCR até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no período.
2.2 Satisfação do usuário (5% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq 90\%$ de satisfação.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.
2.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (5% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq 80\%$ de resolução das queixas prestadas.	Sem queixas	Não houve queixa prestada; portanto, meta cumprida no período.
2.4 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (5% da parte variável – qualidade)	Apresentar 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNE S.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.
2.5 Apresentação do relatório SIA/SUS (5% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.
2.6 Apresentação do relatório SIH/SUS (5% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIH/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	25,65%	A Unidade ultrapassou o limite percentual de glosas; portanto, meta não cumprida no período.
2.7 Entrega do relatório de prestação de contas mensal (10% da parte variável – qualidade)	Enviar relatório de prestação de contas mensal até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.	Análise Impossibilitada.	O Parecer CTAI informa que não recebeu a resposta da DGF quanto ao recebimento no prazo 1.
2.8 Informação e transparência (10% da parte variável – qualidade)	Publicar as informações no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a unidade hospitalar bem como entregar relatório das respectivas inserções até o 20º dia do mês subsequente à prestação do serviço.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.
2.9 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq 90\%$ de revisão dos prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.
2.10 Taxa de revisão de óbitos (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq 90\%$ de revisão dos prontuários de óbitos.	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo percentual; portanto, meta cumprida no período.
2.11 Taxa de infecção hospitalar (10% da parte variável - qualidade)	Apresentar total $\leq 7,5\%$ de casos de infecções ocorridos no período.	10,58%	A Unidade atingiu percentual acima do limite; portanto, meta não cumprida no período.
2.12 Escala médica de plantão (15% da parte variável - qualidade)	Executar a escala médica mensal completa.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.
2.13 Taxa de execução do plano de educação permanente (5% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq 90\%$ das atividades previstas para o plano de educação permanente.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.

Fontes: Parecer CTAI nº 066/2023 – Hospital do Sertão Eduardo Campos – Dez/2022.

3. INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA

Além dos indicadores de produção e de qualidade já informados, a Unidade possui, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 025/2022, indicadores de produção relacionados ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e ao Serviço de

Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) a serem monitorados, mas sem valoração financeira, conforme mostrado na tabela abaixo:

Tabela 06. INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA

INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA			
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI - 2022			
HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS – Dezembro/2022			
3. INDICADORES DE PRODUÇÃO (Não Valorados)	CONTRATADO / META	Resultado	STATUS
		dezembro	
3.1 Serviço de atenção domiciliar – equipes EMAD e EMAP	Implantação da Equipe. Envio do relatório de pacientes atendidos e solicitações de atendimento para as equipes SAD.	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no período.
3.2 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Envio das informações pertinentes ao indicador através de Relatório Mensal.	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no período.

Fontes: Parecer CTAI nº 066/2023 – Hospital do Sertão Eduardo Campos – Dez/2022.

4. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No período em análise, o Hospital do Sertão Eduardo Campos não sofrerá apontamentos de desconto, tendo em vista o que prevê o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 025/2022, na observação 01 do item “3. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS”:

“Obs 1: O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço”.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021 e Decreto Estadual de 25 de junho de 2021. O Estado de Pernambuco publicou em 29 de março de 2022 o Decreto Estadual nº 52.505/2022, que decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 53.686/2022, de 30 de setembro de 2022, com findo em 31 de dezembro de 2022.

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 066/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços *pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, gerenciada pela Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria*”.

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao que dispõe o Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Tendo em vista que o Contrato de Gestão nº 025/2022 teve início em 01/12/2022, não há informações financeiras a serem apresentadas.

9. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão Mista entende que há recomendações a fazer referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 025/2022 – Hospital do Sertão Eduardo Campos**:

À Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI:

01. Quanto ao indicador Entrega do relatório de prestação de contas mensal, esta Comissão Mista solicita que a CTAI elabore, junto à Diretoria-Geral de Finanças (DGF), um fluxo do processo de envio mensal da informação necessária para avaliar o indicador, que é valorado em 1% do valor do repasse mensal.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 066/2023, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 025/2022, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais em dezembro/2022, exceto nos indicadores Saídas Hospitalares, Atendimentos de Urgência e Emergência, Consultas Ambulatoriais, Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência, Satisfação do usuário, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Apresentação do relatório SIA/SUS, Apresentação do relatório SIH/SUS, Informação e transparência, Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo, Taxa de infecção hospitalar, Escala médica de plantão e Taxa de execução do plano de educação permanente, conforme relatado acima. Apesar disso, o Hospital do Sertão Eduardo Campos vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de abril de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Em Gozo de Férias

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/04/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/04/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35767302** e o código CRC **25533EFA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: